Indicação nº 0340/2022

Exmo. Sr.
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Nesta.

Senhor Presidente,

Os vereadores infra-assinados, na forma regimental, requerem a V. Exa. enviar ofício ao Executivo solicitando que sejam tomadas providências para concretização dos direitos daqueles servidores que tenham sofrido limitações parciais ou totais na sua capacidade física ou mental para exercício do cargo/função.

Constatada a limitação funcional do servidor, ele poderá sofrer a readaptação, restrição de atividades no próprio cargo ou ainda aposentadoria por invalidez.

A readaptação do servidor, bem como a aposentadoria por invalidez, são direitos previstos na Constituição da República e no Estatuto dos Servidores do Município. É importante que a Administração Pública não poupe esforços para garantir que os servidores não exerçam atividades incompatíveis com as suas limitações, protegendo assim a integridade física e psíquica dos servidores e contribuindo para uma maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

Outro fator a ser levado em consideração pela Administração são os casos em que o servidor se encontra em situação de “limbo jurídico previdenciário”, que ocorre quando, em posse de laudo médico, não tem a incapacidade reconhecida pelo Regime Geral da Previdência Social.

A omissão de normatização nestes casos pode trazer prejuízos aos servidores e à própria Administração, por isso o Poder Público deve regulamentar estas situações, buscando maior segurança jurídica.

Ponte Nova - MG, 29 de julho de 2022.

José Gonçalves Osório Filho
Vereador - PSB

Ana Maria Ferreira Proença
Vereadora - PSB